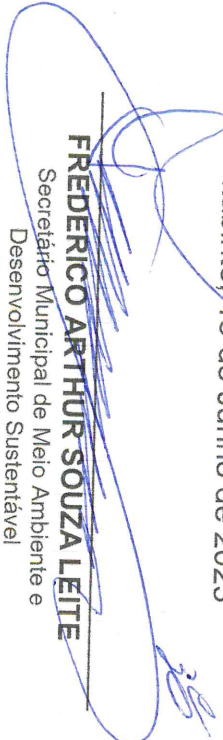




Licença Ambiental 12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede ao empreendimento **AUTO POSTO PONTO FORTE**, inscrito no CNPJ sob o Nº **11.963.364/0002-74**, localizado na Rua Ana Maria Teixeira, nº 26, Santa Efigênia, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a instalação e utilização de OUTDOOR eletrônico do tipo (painel/placa) com 7,5 metros quadrados de área, 5,0 de comprimento e 1,5 de largura, de acordo com os critérios estabelecidos na **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA N/ 02 DE 2006**.

Itabirito, 13 de Junho de 2023


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
001	Realizar de forma periódica, vistoria para serviço de remoção de informações desatualizadas dos respectivos veículos.	Periodicamente